ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIRETORIA DE FAZENDA

LEI Nº 177 DE 2 DE JULHO DE 1 952

Concede um auxílio de Cr$ 1o.ooo,oo ao Centro de Estudos Artísticos e Sociais de Erechim.

JOÃO SOUTO CABRERA, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, no exercício do cargo de Prefeito, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao Centro de Estudos Artísticos e Sociais de Erechim, um auxílio de Cr$ 1o.ooo,oo (dez mil cruzeiros), para realização da Primeira Exposição de Artes Plásticas e desde que a ela concorram expositores de fóra do município.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior será atendida pela provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 de julho de 1 952.

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 de julho de 1 952.

Diretor-Contador

D. de Fazenda